



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre a criação de cargos em Comissão.

ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º- Ficam criados os seguintes cargos em Comissão:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Diretor de Transporte	26
02	Assessor de Gabinete	26
04	Oficial de Gabinete	23
02	Oficial Administrativo	15
01	Coordenador Odontológico	26
01	Chefe de Laboratório	22

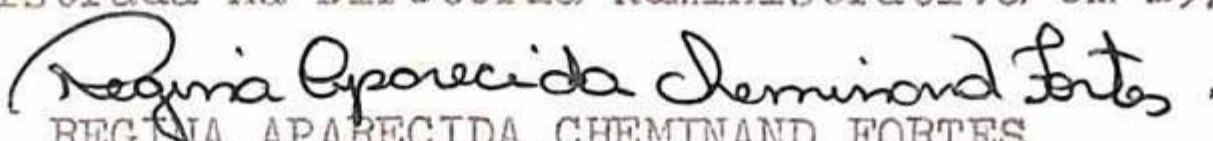
Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,  
em 19 de Fevereiro de 1993.

  
ELIAS OSRRAIA NADER  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 19/2/93.

  
REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES  
Auxiliar de Administração.